



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2023 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Altera os Demonstrativos 5, 6, 7, 8, o Anexo de Riscos Fiscais e os Anexos V e VI do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2023.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Paulo Roberto Cassiolato Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária nº 22/2023 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Altera-se as metas e os indicadores do Programa Processo Legislativo, constante no Anexo V, do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2023, que passa a vigorar de seguinte forma:

Indicadores	Unidade de	Índice Recente	Índice Futuro
064 – Sessões Ordinárias	SE	19	19
077 – Matéria Legislativa	Un	556	556
078 – Normas Jurídicas	Un	96	96
076 – Ações de publicidade institucional	Un	100	102

Art. 2º Alteram-se as metas e os indicadores do Programa Secretaria, constante no Anexo V, do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2023, que passa a vigorar de seguinte forma:

Indicadores	Unidade de	Índice Recente	Índice Futuro
067 - Construção do Prédio Legislativo	M ²	0	662,81
068 – Transmissão online das Sessões	SE	19	19
Documentos Administrativos	Un	1028	1032



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Capacitação de servidores	Un	15	20
Processos Informatizados	Un	578	578

Art. 3º Altera-se a meta física para o exercício, da Unidade Executora Secretaria, referente à Atividade Construção do Prédio Legislativo, constante no Anexo VI, do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2023, que passa a vigorar de seguinte forma:

Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Localizador
Melhor atendimento à população	M ²	662,81	Município

Art. 4º Altera-se a meta física para o exercício, da Unidade Executora Secretaria, referente à Atividade Manutenção da Secretaria, constante no Anexo VI, do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2023, que passa a vigorar de seguinte forma:

Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Localizador
Transmissão online das Sessões	SE	19	Município
Documentos Administrativos	Un	1032	Município
Capacitação de servidores	Un	20	Município
Processos Informatizados	Un	578	Município

Art. 5º Altera-se a meta física para o exercício, da Unidade Executora Câmara Municipal, referente à Atividade Ação Legislativa, constante no Anexo VI, do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2023, que passa a vigorar de seguinte forma:

Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Localizador
Sessões Ordinárias	SE	19	Município
Matéria Legislativa	Un	556	Município



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Normas Jurídicas	Un	96	Município
Ações de publicidade institucional	Un	102	Município

Art. 6º Alteram-se os Demonstrativos 5, 6, 7, 8 e o Anexo de Riscos Fiscais do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2023, que passam a vigorar na forma em anexo.

Art. 7º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 27 de novembro de 2023.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Os ilustres Vereadores propõem o Projeto de Emenda em questão, com intuito de adequar os Demonstrativos 5, 6, 7, 8 e o Anexo de Riscos Fiscais, para que constem os demonstrativos e o anexo devidamente preenchidos, assim como para adequar as metas e indicadores constantes no Anexo V e VI, relacionados à Câmara Municipal de Serrana, ao disposto no Plano Plurianual (Lei nº 2.070/2021, alterada pela Lei nº 2.124/2022).

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana/SP.

Serrana, 27 de novembro de 2023.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento